## **SENTENCA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0001645-21.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Defeito, nulidade ou anulação

Exequente: Wagner Roberto Trevelin

Executado: Bs Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls.36 a favor do exequente.

O pedido de levantamento da caução deverá ser feito nos autos onde se deu o depósito.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** das custas finais no valor de R\$ 125,35, guia DARE, cod.230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 20 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA